



TERMO DE REFERÊNCIA 073/2026

SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Elétrica Para Substituição De Luminárias Convencionais Por Luminárias Led, Compreendendo A Instalação E Desinstalação Do Sistema Existente.

2. DOS MATERIAIS

- 2.1. As luminárias LED, braços metálicos, fiação elétrica e demais componentes necessários à modernização do sistema de iluminação pública serão fornecidos pela Administração Municipal.
- 2.2. Caberá à contratada exclusivamente a execução dos serviços técnicos necessários à substituição dos equipamentos existentes, incluindo retirada das luminárias e braços atuais, substituição da fiação elétrica, instalação dos novos componentes fornecidos pela Administração, realização das conexões elétricas, testes operacionais, disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a substituição de 500 (quinhentas) luminárias convencionais por luminárias em tecnologia LED, compreendendo a instalação das luminárias, braços, fiação, a desinstalação do sistema existente, a execução dos serviços por mão de obra especializada, a disponibilização de engenheiro eletricista como responsável técnico com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a realização de testes e a entrega do sistema em pleno funcionamento.
- 3.2. A necessidade da contratação decorre da necessidade de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Teixeiraópolis, atualmente composto, em grande parte, por luminárias convencionais que apresentam elevado grau de obsolescência tecnológica, maior consumo de energia elétrica, reduzida eficiência luminosa e frequentes demandas de manutenção corretiva. Tal cenário compromete a qualidade da iluminação das vias e espaços públicos, impactando negativamente a segurança da população, a mobilidade urbana, a conservação dos equipamentos públicos e a eficiência da gestão municipal.
- 3.3. A substituição das luminárias convencionais por luminárias LED representa uma solução técnica consolidada, amplamente adotada pela Administração Pública em razão de sua elevada eficiência energética, maior durabilidade, melhor reprodução luminosa e menor necessidade de manutenção. Essas características proporcionam significativa redução dos custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica e à manutenção do parque de iluminação pública, promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade financeira da Administração ao longo da vida útil dos equipamentos.
- 3.4. Sob o aspecto ambiental, a adoção da tecnologia LED está alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável, uma vez que reduz o consumo de energia elétrica, diminui indiretamente a emissão de gases de efeito estufa decorrentes da geração de energia, elimina o uso de materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente, como o mercúrio presente em determinadas tecnologias convencionais, e favorece práticas de destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, em



consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 3.5. A não realização da contratação acarretará a continuidade da utilização de equipamentos obsoletos e energeticamente ineficientes, mantendo elevados os gastos com consumo de energia e manutenção corretiva, além de contribuir para o aumento das falhas no sistema de iluminação pública, redução da segurança de pedestres e motoristas, prejuízos à mobilidade urbana, comprometimento da sensação de segurança da população e dificuldade na prestação adequada dos serviços públicos relacionados à infraestrutura urbana. Permanecerão, ainda, elevados os custos de reposição de equipamentos convencionais e o desperdício de recursos públicos decorrente da baixa eficiência do sistema atualmente instalado.
- 3.6. A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que proporcionará melhorias significativas na infraestrutura urbana, aumento da eficiência energética, redução das despesas correntes com iluminação pública, modernização tecnológica do parque de iluminação, melhoria da segurança e da qualidade de vida da população, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e para a implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental e à eficiência da gestão municipal.
- 3.7. Adicionalmente, a execução dos serviços será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, sustentabilidade e governança pública, assegurando que todas as etapas da contratação sejam conduzidas com transparência, rigor técnico, adequada gestão dos recursos públicos e efetiva fiscalização por profissional legalmente habilitado.
- 3.8. Dessa forma, verifica-se que a contratação é imprescindível para promover a modernização da infraestrutura de iluminação pública do Município de Teixeiraópolis, assegurando maior eficiência operacional, redução de custos, melhoria da prestação dos serviços públicos e atendimento ao interesse coletivo, em consonância com as competências institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente e com os objetivos da Administração Pública de oferecer serviços de qualidade à população.

4. DO ENQUADRAMENTO

- 4.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso I, por se tratar de contratação de serviço de engenharia cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.
- 4.2. O procedimento observará, ainda, as disposições constantes no Decreto Municipal nº 90/2026, que regulamenta a dispensa de licitação na forma presencial no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeiraópolis/RO.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

6. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

- 6.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 090/2026.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 7.4.1. Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na execução de serviços de engenharia elétrica, a contratada deverá apresentar documentação compatível com as exigências legais aplicáveis ao exercício da atividade profissional. Será exigida:
- 7.4.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando aplicável;
- 7.4.1.2. Indicação de profissional legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços;
- 7.4.1.3. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados, conforme exigências da legislação profissional vigente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programação Orçamentária	02.006.0016.15.452.2.067.93
Elemento Despesa	3.3.90.39
DESP Reduzida	93
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000

- 8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.
- 9.2. O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração.
- 9.3. Os serviços serão executados nas vias públicas do Município de Teixeiraópolis/RO, nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente e indicados na Ordem de Serviço, sendo vedada a execução fora dos limites territoriais do Município.
- 9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de sua conclusão pela contratada, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para efeito de verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.
- 9.5. Constatada a existência de vícios, defeitos, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- 9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da perfeita execução do objeto, do pleno funcionamento do sistema de iluminação pública e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.7. Na hipótese de a verificação para o recebimento definitivo não ser realizada dentro do prazo estabelecido, por motivo não imputável à contratada, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente efetivado após o decurso do referido prazo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela solidez, segurança e perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 10.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 10.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 10.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado.
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelos serviços executados contratados.
- 11.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 11.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 12.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 12.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução dos serviços objeto deste Termo;
- 12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 12.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 12.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 12.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 12.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 12.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 12.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 12.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 12.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 12.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 12.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela correção de defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução inadequada dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



serviços, incluindo a reinstalação, ajustes ou substituição dos componentes cuja inadequação decorra da execução dos serviços prestados.

- 15.3. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada e deverá iniciar as providências para sua correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, concluindo os reparos no menor prazo tecnicamente possível, de acordo com a complexidade da ocorrência e mediante anuência da fiscalização do contrato.
- 15.4. A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 15.5. Caso a contratada não promova a correção das falhas no prazo estabelecido, a Administração poderá executar os serviços por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 16.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

17. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para substituição de 500 (quinhentas) luminárias convencionais por luminárias LED, compreendendo a instalação de luminárias, braços, fiação, desinstalação do sistema existente, mão de obra especializada, disponibilização de engenheiro eletricista como responsável técnico com emissão de ART, além de todas as ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo testes e entrega do sistema em pleno funcionamento.	Serv.	1	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 55.500,00					
Valor Total				R\$ 55.500,00	

Teixeirópolis - RO, 13 de Julho de 2026



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Giovanna Carneiro Lacerda
Assessor de apoio
2976

Vitória Gomes de Souza
Chefe de Núcleo de Protocolo
47/2021